



# *Prefeitura Municipal de Capanema*

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122  
Caixa Postal, 121 - 85.780-000 - CAPANEMA - PARANÁ

## **LEI N° 761/98**

Autoriza o Executivo Municipal a permutar terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de terreno urbano sob nº 01 (um) da quadra 12 (doze) do Setor NO, com área de 1.000 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), confrontando-se ao Norte com a Rua Dionísio Wons, Leste com o lote nº 6, Sul, com o lote nº 5 e Oeste com a Rua Tupinambás, de propriedade do Município de Capanema, pelo lote de terreno urbano nº 08 (oito) da quadra nº 12 (doze) do Setor NO, com a área de 1.000 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), constante da matrícula sob nº R-1-157, ficha nº 02 do CRI de Capanema, de propriedade do Senhor Eugênio Katzwinkel Filho.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência das benfeitorias existentes sobre o lote nº 08, da quadra 12 do Setor NO para o lote nº 01 da mesma quadra e Setor, para reparar danos causados por obras públicas, no imóvel e em suas respectivas benfeitorias.

**Art. 3º** - Para fazer face as despesas de mudança das benfeitorias serão usados recursos próprios do Orçamento vigente do Município, até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil Reais).

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,  
Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 1998.

  
Valfre José Steffen  
Prefeito Municipal

  
Marli Lucca  
Secretária de Administração